



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do O

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral 0003042/2017
Data: 17/07/2017 Horário: 17:26
Legislativo - REQ 516/2017

REQUERIMENTO

"Requer informações sobre o envio de projeto de lei para proibir o uso de fogos pelo poder público, a exemplo do ocorrido na 44.ª FEBI."

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

O Vereador que a este subscreve REQUER-SE que ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, nos termos regimentais, que seja oficiada a Sua Excelência Professora Cristina Maria Kalil Arantes, DD. Prefeita Municipal, nos moldes do preâmbulo.

JUSTIFICATIVA: Considerando que em data de 03/07 o Portal de Notícias Ibitinga Diário veiculou matéria da decisão de Vossa Excelência em não colocar fogos de artifício na abertura da 44.ª FEBI;

Considerando que referida matéria foi elaborada através da manifestação em redes sociais de Vossa Excelência;

Considerando que na abertura do evento em 06 de julho realmente não ocorreu à queima de fogos durante a cerimônia;

Considerando que a própria medida visa evitar, sobretudo transtornos aos animais;

Considerando que este signatário protocolou projeto de lei ordinária sobre o tema nessa legislatura, e por ter vindo com parecer inconstitucional foi retirado por este signatário de tramitação;

Considerando que a inconstitucionalidade deu-se por vício de propositura, pois a mesma não é concorrente e sim deve ser de autoria do Poder Executivo;





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Considerando que este Signatário, através da indicação n.º 364, de 09/03/2017 enviou a Vossa Excelência "*SUGESTÃO DE PROJETO DE LEI QUE PROÍBE A COMPRA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO OU SIMILARES COM RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS BEM COMO O USO E A QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO EM QUALQUER EVENTO PÚBLICO MESMO QUE SEJA PATROCINADO OU APOIADO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL*";

Considerando que a matéria cita que já um "...projeto de Lei do vereador Marquinho Fonseca que tenta ir além. Ele quer que a queima de fogos de artifício seja proibida em qualquer evento cujo patrocínio ou apoio venha da Prefeitura..." e,

Considerando que este signatário em sua gestão como Prefeito (2009/2012) suspendeu tais ações a partir de 2010, sem contudo enviar projeto de lei à Câmara.

Desta feita, indago a Vossa Excelência, além do contido acima se há interesse do Poder Executivo em enviar o Projeto de Lei em questão.

Respeitosamente,

ala de Sessões "Dejanir Storniolo", em 17 de Julho de 2.017.



Marco Antônio da Fonseca

Vereador - PTB - 1.º Secretário

